SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 23 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL1720/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2012
Acopiara-Ce, 15 de Maio de 2012.

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, denominado Projeto Vereador Raimundo de Morais Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Programa municipal de incentivo ao Esporte denominado projeto VEREADOR RAIMUNDO DE MORAIS SOBRINHO que visa revitalizar o esporte no âmbito do município de Acopiara, incentivar e difundir o esporte, captando e canalizando recursos para o setor, compondo-se:

I – Sistema de incentivos fiscais;
II – Fundo Municipal do Esporte;
III – Conselho Municipal do Esporte;
IV – Cadastro Municipal das Entidades de Desporto.

Art. 2º- Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Empreendedor: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Acopiara, diretamente responsável pela realização de Projeto Cultural.
II – Incentivar: O contribuinte do Imposto sobre Serviços – ISS e do imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, no Município de Acopiara, que transfere recursos para a realização de Projeto Esportivo através do Sistema de Incentivo Fiscal;
III – Doação: A transferência de recursos aos empreendedores, para a realização de Projeto Esportivo sem qualquer finalidade promocional, publicitária ou de retorno financeiro;
IV – Patrocínio: A transferência de recursos aos empreendedores, para a realização de Projetos com finalidade exclusivamente promocional ou publicitária;
V – Investimento: A transferência de recursos aos empreendedores, para a realização de Projeto de Esporte, com vista à participação nos recursos financeiros.

Art. 3º - Poderão ser incentivados por esta Lei, projetos abrangidos em todas as áreas e modalidades pertencentes ao desporto.

CAPÍTULO II

Sistemas de Incentivos Fiscais

Art. 4º - Os contribuintes ou substitutos tributários do Imposto sobre Serviços- ISS e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, poderão abater do montante das contribuições devidas ao Município as doações, patrocínios e investimentos realizados em favor de Projetos Esportivos, nos termos desta lei.

§**1º** Observando os limites constantes do parágrafo seguinte, o contribuinte poderá abater, a cada incidência:

I – Até 100% (cem por cento) no valor da doação;
II – Até 70% (setenta por cento) do valor do patrocínio;
III – Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do investimento.

§ **2º** O limite máximo admitido para fins de abatimento sobre o valor devido ao Município de Acopiara, será de 12% (doze por cento) sobre o valor a ser pago ou 10% (dez por cento) da soma total do IPTU e ISS, sendo facultado a escolha do maior, ou ainda em 15% quando da dívida ativa.

§ **3º** O abatimento será efetuado mediante a apresentação do certificado de incentivo expedito pelo município, após aprovação do Projeto pelo Conselho Municipal de Esporte.

§ **4º** O contribuinte poderá, independentemente de vinculação a um

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Projeto destinar recursos para o Fundo Municipal do Esporte, nos mesmos limites do 2º, através do conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III

Fundo Municipal do Esporte

Art. 5º - O fundo Municipal do Esporte é controlado pelo Conselho Municipal do Esporte e compõem-se de:

I – Receitas provenientes de dotações orçamentárias:
II – Receitas provenientes de incentivos fiscais:
III – Suas rendas de bilheterias dos eventos, quando não revistas a título de cachês;
IV - Outros recursos provenientes de participação ou prestação de serviços pelo Município no setor.

CAPÍTULO IV

Conselho Municipal do Esporte

Art. 6º - O Conselho Municipal do Esporte é o órgão ligado ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, responsável pela efetivação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte;

Parágrafo Único – Cabe ao Conselho Municipal de Esporte o gerenciamento do Fundo Municipal, decidindo sobre sua aplicação e exercendo a sua fiscalização.

Art. 7º - O conselho Municipal de Esporte é composto por 10(dez) membros, sendo:

I – 05 (cinco) membros indicados pelo Município, de livre escolha e nomeação do Prefeito, sendo pelo menos 01(um) integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Finanças e 01(um) da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.
II – 05 (cinco) membros indicados por entidades representativas do setor cultural e esportivo, escolhidos e indicados em reunião entre as entidades constantes no Cadastro Municipal de tais Entidades, e nomeados pelo Prefeito.
III – Caberá ao Conselho Municipal do Esporte eleger uma Comissão composta por 05 membros, conforme descriminados: 01 **Presidente,** 01 **Vice-Presidente**, 01 **Secretário Geral**, 01 **Tesoureiro** e 01 **Diretor de Eventos**.

§ 1º - O Conselho Municipal do Esporte, terá como Presidente, o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município.

§ 2º - Para os demais cargos da Comissão eleita será obedecida a paridade, sendo os Cargos de **Secretario Geral** e **Diretor de Eventos**, ocupados por membros do Poder Público Municipal e os cargos de **Vice-Presidente** e **Tesoureiro** ocupados por membros de entidades respectivas do Setor Cultural e Esportivo do Município, os quais deverão serem eleitos pela Conferencia Municipal de Esporte e Juventude e empossados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município, até 15 dias após a eleição.

Art. 8º - O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

§ **1º** As reuniões do Conselho, terão caráter deliberativo, cabendo aos Conselheiros a apreciação dos projetos apresentados.

§ **2º** A participação das entidades de classes será facultada, através de envio de pareceres prévios acerca dos projetos discutidos pelo Conselho.

§ **3º** As reuniões do Conselho serão abertas a participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito a palavra.

Art. 9º - Para obtenção do incentivo deverá o empreendedor apresentar ao conselho Municipal de Esporte cópias do Projeto explicitando os recursos financeiros e humanos envolvidos para fins de fixação do valor do incentivo e posterior fiscalização em formulário-modelo padronizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

§ **1º** O Conselho designará uma Comissão de 05(cinco) membros que avaliará a viabilidade do Projeto e a possibilidade legal da utilização do incentivo.

§ **2º** Cada Projeto poderá ter mais de 01(um) empreendedor.

§ **3º** Ao ser aprovado o Projeto, o Conselho emitirá um certificado de incentivo ai esporte, destinado ao empreendedor, com caráter de bônus para efeito de pagamento de contribuições devidas ao Município, até o limite fixado no parágrafo segundo do artigo 4º desta lei.

§ **4º** Cópia do Certificado de Incentivo ao Esporte será remetida à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, enquanto outra via de igual teor e forma permanecerá nos arquivos do Conselho constando no certificado as seguintes informações:

Identificação individualizada do incentivador;
CGC ou CPF do incentivador;
Valor do incentivo;
Data de emissão do certificado;
Prazo de validade, com a menção do tempo inicial e do final.

§ **5º** O empreendedor prestará contas de suas atividades, ao utilizar o Programa no término do semestre, contando com o intervalo compreendido entre a data do incentivo e o término do período.

§ **6º** O bônus fornecido ao empreendedor poderá ser subdividido entre os diversos patrocinadores, doadores e investidores aos quais o empreendedor venha a recorrer, nunca ultrapassando o limite fixado pelo § 2º do artigo 4º.

Art. 10 – Os certificados referidos no artigo anterior terão prazo de validade de até 12(doze) meses, não podendo ultrapassar o exercício, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 11 – Qualquer entidade da sociedade civil terá acesso, em todos os níveis, a toda e qualquer documentação referente a Projetos Esportivos beneficiados por esta Lei.

Art. 12 – Trimensalmente o Conselho municipal de Esporte definirá a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, mediante proposta do Município, de Conselhos ou qualquer entidades da sociedade civil, componente ou não do Conselho.

Parágrafo Único- os recursos aplicados no mês anterior serão divulgados através de demonstrativos enviados à Secretaria Municipal da Administração e Finanças e publicados no primeiro dia útil do mês subseqüente.

Art. 13 – Antes da convocação de reunião do Conselho, deverá ser providenciado relatório das atividades discutidas da reunião anterior, que será enviado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 14 – Os conselheiros terão mandato de um 01(um) ano podendo ser reconduzidos por 01(uma) única vez.

CAPÍTULO V

Da tramitação dos Projetos

Art. 15 - Os Projetos de Incentivos ao esporte serão analisados conforme a ordem de chegada para apreciação pelo Conselho.

Art. 16 – O prazo mínimo para o envio de cada Projeto é de 15 (quinze) dias, anteriores à realização da reunião ordinária do Conselho.

Art. 17 - Após a publicação desta Lei, o Conselho publicará seu calendário de reuniões durante o ano indicando as datas para o envio de Projetos.

Art. 18 – Uma vez aprovado o Projeto, o Conselho divulgará aos interessados a data em que estes receberão seus certificados de incentivos.

Art. 19 – O Conselho divulgará o número de projetos aprovados em pauta de votação ou em tramitação que tenham sido enviados.

CAPÍTULO VI

Cadastro Municipal de Entidades Esportivas

Art. 20 – O Cadastro de Agentes Esportivos conterá informações sobre todos os agentes esportivos localizados no Município.

§ **1º** Considera-se como Agente Esportivo toda pessoa física ou jurídica abrangida por esta Lei.

§ **2º** O Cadastro será ligado diretamente ao Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 21 – Para se cadastrar, a pessoa física ou jurídica, conforme o caso, deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Estatuto e Regime interno, ao ultimo os que tiverem;
II – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes- CGC, para pessoas jurídica, e no Cadastro Geral de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF/ MF e Registro Geral em SSP ou entidade profissional para pessoas físicas;
III – Endereço de entidade ou pessoa interessada.

Parágrafo Único- Para efeito de aplicação desta Lei, é indispensável que o indivíduo ou entidade interessada desempenhem atividades destinadas à produção ou divulgação de manifestação esportiva.

CAPÍTULO VII

Uso Indevido do Programa

Art. 22 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será imputada multa equivalente a dez vezes o valor do incentivo fixado ao empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do incentivo citado nesta Lei.

Art. 23 - O empreendedor que utilizar as vantagens de incentivo do Programa dolosamente para fraudar o Município, sofrerá as sanções prescritas em lei pertinente aos casos de sonegação.

Art. 24 – O empreendedor, do caso do artigo anterior, será impedido de usufruir, a qualquer tempo, dos benefícios desta Lei.

Art. 25 – A constatação de fraude será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, em forma de representação, para o Ministério Público, para as devidas providências.

Art. 26 - No prazo previsto no Certificado de Incentivo, o empreendedor deverá fazer a prestação de contas, sob pena de abertura do processo no Conselho com vistas às punições nos artigos anteriores.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e transitórias

Art. 27 – Somente serão objeto de incentivo os Projetos Esportivos que visem a exibição, utilização e veiculação pública dos bens deles resultantes, sendo vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes destinados ou circunscritos a circuitos privados ou coleção particulares.

Art. 28 – A doação ou patrocínio não poderão ser efetuados pelo contribuinte a pessoa ou instituição a ele vinculada.

Parágrafo Único – Consideram-se vinculados ao contribuinte:

I – A pessoa jurídica de qual o contribuinte seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio na data de operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;
II – O cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os fins, e os dependentes do contribuinte ou dos titulares, acionistas ou sócios de pessoas jurídica vinculada ao contribuinte, nos termos do inciso anterior.

Art. 29- Fica o poder Executivo autorizado a dispor, se necessário, sobre medidas administrativas, financeiras e técnicas que concedam à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude condições de pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 30 – O Conselho Municipal de Esporte será instalado, no máximo, em 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei e o Cadastro Municipal de Agentes Esportivos será instalado em 15 (quinze) dias, publicado na imprensa escrita convocação para as entidades se cadastrarem.

Art. 31 – O Conselho Municipal de Esporte aprovará na primeira reunião após sua instalação, o seu regimento interno.

Art. 32 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas jurídicas regulamentadoras, com o objetivo de fazer cumprir fielmente as prescrições normativas desta Lei.

Art. 33 – As eventuais despesas oriundas da vigência e aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se insuficientes.

Art. 34 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 15 de Maio de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:926F69D4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1721/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2012 ACOPIARA-CE, 16 DE MAIO DE 2012.

Altera o artigo 11 da Lei Nº 1.478/08 de 16 de maio de 2008 e dá outras providências.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal do ACOPIARA, **faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1o – Esta Lei altera o artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.478/08 de 16 de maio de 2008 e dá outras providências.

Art. 2º - O *caput* do artigo 11 da Lei Municipal 1.478/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 - A jornada de trabalho dos docentes será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, correspondendo a:"

I - Em 2012:

18 (dezoito) horas em atividades de interação com o Educando;
02 (duas) horas de atividades extraclasse.

II – Em 2013:

16 (dezessete) horas em atividades de interação com o Educando;
04 (quatro) horas de atividades extraclasse.

III – Em 2014:

2/3 (dois terços) da jornada em atividades diretas com o educando;
1/3 (um terço) de atividades extraclasse.

Art. 3º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 16 de Maio de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:361184E8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.722/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.722/12 Acopiara-Ce, 16 de Maio de 2012.

Modifica o anexo Único da Lei Municipal nº 1.698 de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acopiara, no uso das suas atribulações legais, etc...
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.698 de 13 de dezembro de 2011, em especial para subtrair o nome **Distribuidora** da Empresa (Distribuidora P. Sampaio Gaspar), passando o anexo a vigorar da seguinte forma:
EMPRESA DONATÁRIA ÁREA DO TERRENO

IND. COM. DE CONFECÇÕES DIAMANTES DO BRASIL LTDA. (CONFECÇÃO DE JEANS)	20.000 m²
P. SAMPAIO GASPAR	**10.000 m²**
P. FERNANDES CESAR	3.000 m²
G e G DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA. (DISTRIBUIDORA OSMOZE)	10.000 m²

Art. 2º - As demais informações do anexo continuam sem alteração.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 16 de Maio de 2012.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:61918DCF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.723/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2012 ACOPIARA-CE, 16 DE MAIO DE 2012.

Altera a lei 1.469/2007 – Código Tributário Municipal, e adota outras providências.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal do ACOPIARA, **faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**
Art. 1o – Fica modificado o Anexo II da Lei Municipal 1.469 de 2007 (Código Tributário), em especial para acrescer um item a tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inerente a ***atividade de Representação de Qualquer Natureza, inclusive Comercial, relatada no art. 31 subitem 10.09***, passando o anexo a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA BRUTA
	I – Tributação da Empresa:	
1	Subitem 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, econgêneres.	3%
2	Item 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2%
3	Subitem 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
4	Item 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	4%
5	Item 16 – Serviços de transporte de passageiros de natureza municipal.	2%
6	**Subitem 10.09 – Representação de Qualquer Natureza, inclusive comercial.**	**2%**
7	Demais serviços constantes da lista, quando prestados por empresa.	**5%**

Art. 2º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 16 de Maio de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:BCC4540B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120522-1 DE 22 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à servidora MARIA FREIRE RODRIGUES, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 14/05/2012.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

5. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do Fundeb

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0CFF4579

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120510-1 DE 10 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Márcia Kleane Alcântara do Nascimento**, Supervisor Escolar da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 11 de maio de 2012, com a finalidade de participar do 14º Encontro dos Articuladores Municipais do Projeto Político Pedagógico e do Curso de Formaçãso de Executivos Escolares, promovido pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica - CEFEB.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 10 de maio de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do Fundeb

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:862653F8

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120515-1 DE 15 DE MAIO DE 2012 - REPUBLICADO

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. Vanessa Maria Rodrigues, Secretária Adjunta da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 5 (cinco) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Uruoca – CE, no período de 21 a 25/05/2012, com a finalidade de participar de treinamento sobre o processo de descentralização do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 15 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A044631A

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120518-1 DE 18 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Iranildo Araújo Portela**, Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 21/05/2012, com a finalidade de sanar as pendências relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida I junto a empresa RCA Assessoria e Serviços Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 18 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5DEBA0C8

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120522-1 DE 22 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Freire Caetano Filho**, Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Reriutaba – CE, na data de 31/05/2012, com a finalidade de participar do IX Seminário Regional de Divulgação e Sensibilização do Programa Selo Município Verde, promovido pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C00DFB16

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120522-2 DE 22 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Wyrna Freire Carvalho**, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Reriutaba – CE, na data de 31/05/2012, com a finalidade de participar do IX Seminário Regional de Divulgação e Sensibilização do Programa Selo Município Verde, promovido pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6A587F04

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120522-3 DE 22 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Vanessa Maria Rodrigues**, Secretária Adjunta da da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Reriutaba – CE, na data de 31/05/2012, com a finalidade de participar do IX Seminário Regional de Divulgação e Sensibilização do Programa Selo Município Verde, promovido pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CD776D2D

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120516-1 DE 16 DE MAIO DE 2012 - REPUBLICADO

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Freire Caetano Filho, Técnico da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 3 (três) diárias, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Meruoca – CE, no período de 23 a 25/05/2012, com a finalidade de participar do curso de formação de agentes agroflorestais, promovido pelo Instituto de Ecologia Social Carnaúba.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 16 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4816D228

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120522-4 DE 22 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Revogar os efeitos da Licença para trato de interesse particular, sem remuneração, concedida na forma da Portaria GAB nº 20101103 de 3 de novembro de 2010.
2. Reintegrar o Sr. Pedro Simão Gomes no cargo de gari.

3. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 15/05/2012.

4. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C6208845

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120522-5 DE 22 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Wyrna Freire Carvalho**, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 3 (três) diárias, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Meruoca – CE, no período de 23 a 25/05/2012, com a finalidade de participar da Semana Agroflorestal na Serra da Meruoca, promovido pelo Instituto de Ecologia Social Carnaúba.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F39594F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20120522-1 DE 22 DE MAIO DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Exonerar a Sra. **Adalgisa Basílio Alves** do cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, símbolo DAS II.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FC7504E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20120522-2 DE 22 DE MAIO DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Nomear a Sra. **Maria Rejane da Conceição Magalhães** para exercer o cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, símbolo DAI II.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 22 de maio de 2012.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:30734F94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20120518-1 DE 18 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia**, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 21/05/2012, com a finalidade de sanar as pendências relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida I junto a empresa RCA Assessoria e Serviços Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 18 de maio de 2012.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:65617A28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20120402-1 DE 2 DE ABRIL DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Nomear a Sra. **Katarina Jess Carvalho Brandão Costa** para o cargo de **Diretora do Departamento Financeiro da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, símbolo DAI I.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4476709B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20120515-1 DE 15 DE MAIO DE 2012.

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam fixados, na forma do anexo único deste Decreto, os valores atinentes à concessão de diárias e ajuda de custo aos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Ficam mantidos as demais artigos instituídas no Decreto nº 20110103-1 de 3 de janeiro de 2011, convalidado pelo Decreto nº 20110624-1 de 24 de junho de 2011.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 15 de maio de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 20120515-1 de 15 de maio de 2012

Cargos	Nível	Valor das Diárias			Ajuda de Custo
		Capital do Estado	Cidades de Sobral e Meruoca – CE	Outras Cidades do Estado do Ceará	Outros Estados
Prefeito e Vice-Prefeito	I	400,00	20,00	350,00	1.200,00
Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão nível DAS – I e aos servidores ocupantes de carreiras que exijam formação superior	II	216,00	20,00	180,00	700,00
Demais ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e aos servidores de atividade auxiliar da administração municipal	III	100,00	20,00	80,00	550,00

Motoristas	IV	60,00	-	30,00	360,00

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1C86971F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 027/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Antonio junio de carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 23 de maio do ano em curso à cidade do Crato – CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe uma diária no valor unitário de R80.00 (oitenta reais), de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 23 de maio de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
José Nicolau da Silva Neto
Código Identificador:52AF05F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **FRANCISCA VALNEIR DA COSTA DE SOUSA,** ocupante Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a Secretaria Municipal de Educação, duas(02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, nos dias 22 e 23 de maio de 2012, a fim de participar da Oficina de Orientação para a escolha do Livro Didático-PNLD 2013.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 280,00 (duzentos oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de maio de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4207E43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO, duas(02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **22 e 23 de maio de 2012**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Escritório de Projetos LEQUE ASSESSORIA, Secretaria das Cidades e Secretaria de Governo.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de maio de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:98FAA768

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 411/2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar a convênio com a Liga Aratubense do Desporto e Cultura - LADEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Liga Aratubense do Desporto e Cultura - LADEC, entidade que apóia e incentiva o esporte no Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação:

0401.27.392.0002.1033 - CONTRIBUIÇÃO PARA LIGA ARATUBENSE DE DESPORTO E CULTURA - LADEC
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

§ 1º - A contribuição autorizada no art. 1º desta Lei fica limitada a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 2º - Os desembolsos serão efetivados de acordo com o Plano de Trabalho integrante do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Educação Básica do Município e a Liga Aratubense de Desporto e Cultura - LADEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:ED9113CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 070/2012

DECRETO No 070/2012. 18 de Maio de 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município de Farias Brito afetada por Estiagem – CODAR 12.401.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando o disposto no Art.69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;
Considerado o que preceitua no Decreto Federal nº. 7.257, 04 de agosto de 2010;
Considerando que o desastre tipificado como ESTIÁGEM, resultado dos baixos índices pluviométricos, cujo CODAR é NE.SES – 12.401, conforme Política Nacional de Defesa Civil tem afetado de forma significativa a zona rural dos distritos: Cariutaba, Nova Betânia, Quincuncá, e a área rural do Distrito Sede;
Considerando que consequências resultaram nos prejuízos econômicos e sociais que estão contidos no requerimento de Situação de Emergência, em anexo a esse Decreto;
Considerando que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;
Considerando que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Requerimento de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o. Confirma-se a mobilização da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no âmbito do Município de **Farias Brito**, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa Municipal, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem.

Art. 3o. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito-Ceará, em 18 de Maio de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:D69167DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Farias Brito – CMAS, que estabelece as competências dos membros desta Comissão;

CONSIDERANDO o interesse de desligamento, a pedido, das titulares representantes da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, e imediata indicação dos substitutos para respectiva instituição; e finalmente,

Art. 1º. NOMEAR, em substituição a anterior ocupantes DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Instância de Controle Social, de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Lei Municipal N° 1.174 de 29 de Agosto de 2006, constituída pela representação do seguinte membro titular:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CICERO CLISLONES RODRIGUES DE LIMA**,** brasileiro, casado, Assistente Social, regularmente inscrito no CRESS nº. 5226, portador da C.I. RG nº. 96029100091, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 795.128.103-44.
SUPLENTE: MARIA VANUZA LEITE PEREIRA**,** brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da C.I. RG nº. 157.787.3-88, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 346.410.843-00.

b) REPRESENTANTES DA secretaria municipal de educação, cultura e esportE:

TITULAR: ELIANE PEREIRA MOTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da C.I. RG nº. 970291816-77, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 739.202.583-04.

SUPLENTE: MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da C.I. RG nº. 2001097123489, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 222.925.603-30.

c) REPRESENTANTES DA secretaria municipal de SAÚDE:

TITULAR: KLÉCIA REGINA LIMA FERREIRA, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da C.I. RG nº. 45886254, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 222.179.738-86.

SUPLENTE: JOÃO JORGE DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, Terapeuta Ocupacional, portador da C.I. RG nº. 1068892, expedida pela SSP-PB e inscrito no CPF sob o nº. 451.451.564-72.

d) REPRESENTANTES DA secretaria municipal de agricultura e MEIO AMBIENTE:

TITULAR: CICERO ANSELMO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da C.I. RG nº. 637424, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 092.449.133-72.

SUPLENTE: NERIGÉSIO fRANCELINO rIBEIRO, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da C.I. RG nº. 2001097123489, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 222.925.603-30.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USÚARIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CURUMINS DO SERTÃO:

1.TITULAR: Manoel NaILSON TEIXEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, professor, portador da C.I. RG nº.99099002506, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 380.418.223-15.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES FARIASBRITENSE:

2.SUPLENTE: MARIA DE ALCÂNTARA SEABRA PINHEIRO, brasileira, casada, Professora Aposentada, portadora da C.I. RG nº.2007621063-9, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 436.654.893-34.

ASSOCIAÇÃO FARIASBRITENSE DA TERCEIRA IDADE:

3.TITULAR: VICÊNCIA JOSEFA DA COSTA, brasileira, casada, autônoma, portadora da C.I. RG nº.150977-80, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 194.926.933-72.

UNIÃO DE MULHERES BETANHENSES:

4.SUPLENTE: ALDA RODRIGUES PINHEIRO, brasileira, divorciada, Professora Aposentada, portadora da C.I. RG nº.350.773, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 059.157.593-00.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS DO SITIO SÃO JOÃO:
5.TITULAR: CICERO DAURISMAR FERNANDES DE SOUSA; brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da C.I. RG nº. 2883078-94, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 771.522.983-00.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO LAMBEDOURO

6.SUPLENTE: DAMIÃO BEZERRA DE ARAÚJO,
brasileiro, casado, Agricultor, portador da C.I. RG nº. 2002034033812, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 497.929.894-04.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONTENDAS

7.TITULAR: ROSANGELA RODRIGUES MOURA,
brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da C.I. RG nº. 97029229653, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 010.284.323-64.

ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE FARIAS BRITO

8.SUPLENTE: ALDENICE MARIA DE LIMA FERREIRA, brasileira, viúva, Agente Comunitária de Saúde portadora da C.I. RG nº. 1652035-88, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 346.400.103-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de maio de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:CCDA8A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** deste Município, o Sr. **CICERO ALEX PONTES DE ARAÚJO**, conforme eleição realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2010, devido a VACÂNCIA em decorrência da renúncia dos Srs. **KAROL WANDEMBERG DA COSTA,** e da Primeira Suplente **Káthia Marcelino da Costa**.

Art. 2º. Fica a composição atual do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, assim definido:

TITULARES:
1. Raimundo Nonato Bernardo,
2. Cícero Alex Pontes Araújo,
3. Rosiane Fernandes Garcia,
4. Ernandes Nunes de Oliveira,
5. Edinaide Pereira.

SUPLENTES:
1. Maria Zuila Bezerra de Menezes Oliveira
2. Charlene Gomes da Silva,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 15 de maio de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:82D5A1A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **31 de maio de 2012**, às 08:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 2305.01/2012-SS, cujo objeto é a ***Aquisição de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia***, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia/CE, 23 de maio de 2012. A comissão.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:68A2809C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **31 de maio de 2012**, às 09:30 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 2305.01/2012-AS, cujo objeto é a ***Prestação de serviços de Assistência Social para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), através da Secretaria de Assistência Social do***

Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia, 23 de maio de 2012.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:1C8D2F47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – GOVERNO MUNICIPAL – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **31 de maio de 2012**, às 11:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 2305.01/2012-GO, cujo objeto é a ***Prestação de Serviços de Conserto e Manutenção de Máquinas de Xerox e Impressoras para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia***, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia, 23 de maio de 2012.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:1B592416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – GOVERNO MUNICIPAL – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **31 de maio de 2012**, às 13:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 2305.02/2012-GO, cujo objeto é a ***Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia***, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luís Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia, 23 de maio de 2012.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:52161E4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 /2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA Nº 124 /2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Orlando Macedo Oliveira	Coordenador do Desenvolvimento dos Projetos Culturais .

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de maio de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:27850D58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2012, DE 17 DE MAIO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, parte de um imóvel denominado "**Fazenda Belém"**, localizado em Belém, neste Município de Icapuí, Matrícula n° 25, do Cartório Costa Lima, 2° Oficio de Registro de Imóveis dessa Comarca, de propriedade da **COPAN – AGROINDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Fortaleza, CNPJ n° 07.927.038/0001-68 e com estabelecimento no local denominado "Fazenda Belém", na Rod. BR 304, km 86, s/n, em Icapui – CE, CNPJ n° 07.924.038/0002-80, cujas dimensões e especificações são as seguintes: 30,00m (trinta metros), frente, ao Norte, confrontando-se com a CE-261; 30,00m (trinta metros), fundos, ao Sul, confrontando-se com terras da COPAN – AGROINDUSTRIAL LTDA; 47,00m (quarenta e sete metros), lado direito, ao Leste, confrontando-se com terras COPAN – AGROINDUSTRIAL LTDA; 47,00m (quarenta e sete metros), lado esquerdo, ao Oeste, confrontando-se com terras COPAN – AGROINDUSTRIAL LTDA; totalizando uma área de 1.410,00m² (hum mil, quatrocentos e dez metros quadrados).

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de interesse social, especificamente para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na Comunidade Nova Belém.
Art. 3.º - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:6D322D6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 564/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DE ICAPUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51 da lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música de Icapuí denominada Orquestra de Sopro de Icapuí.

Art. 2º. – A Orquestra de Sopro de Icapuí contará com uma Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura de Icapuí.

Art. 3º. – Os atuais membros da Orquestra de Sopro de Icapuí serão aprovados pelo Maestro designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Icapuí.

Parágrafo Único – O processo de escolha para novos membros da Orquestra de Sopro de Icapuí deverá ser precedido de seleção simples a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. – A Prefeitura Municipal de Icapuí terá o encargo da manutenção, locação em local adequado, remuneração ou outras formas de pagamentos dos membros do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados ou outras fontes arrecadadoras que será administrado pela Diretoria.

Art. 5º. – A Orquestra de Sopro de Icapuí, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município ou recitais que estimule a melhoria da performance do Grupo.

Art. 6º. – A Orquestra de Sopro de Icapuí poderá apresentar-se fora do Município, desde que não haja custo financeiro e não prejudique a programação determinada pela municipalidade de Icapuí.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Icapuí poderá custear as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, ou outras despesas que o grupo vier a necessitar, sempre que a finalidade seja a divulgação da cidade de Icapuí.

Art. 7º. – A Orquestra de Sopro de Icapuí, fica subordinada à Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município.

Art. 8º. – O funcionamento da Orquestra de Sopro de Icapuí será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 9º. – Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Icapuí a Orquestra de Sopro de Icapuí.

Art. 10º. – A Prefeitura Municipal de Icapuí terá 60 dias a partir da promulgação desta lei para abrir vaga para o Cargo de Maestro no quadro de servidores efetivos.

Art. 11º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 12º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:E34CF876

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 565/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Que denomina como Centro de Educação Infantil Santina Félix, a creche em construção na Rua Zé Birú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada como **Centro de Educação Infantil Santina Félix,** a creche em construção na Rua Zé Birú.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:FACE3BA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 566/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Que dá nome de Vicente de Cirilino, ao corredor que se inicia na CE 261 que dá acesso à Praia de Barrinha de Manibú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado como **Vicente de Cirilino,** ao corredor que se inicia na CE 261 que dá acesso à Praia de Barrinha de Manibú.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:AA152853

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 567/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Que dá nome de Caetano Carlos Rebouças, a rua que se inicia na CE 261 no bairro de Cajuais, que dá acesso a comunidade de Serra de Cajuais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada como **Caetano Carlos Rebouças,** a rua que se inicia na CE 261 no bairro de Cajuais, que dá acesso a comunidade de Serra de Cajuais.

Art. 2º - A PMI se responsabilizará em colocar placas de identificação com a denominação oficial, como também, dar conhecimento aos órgãos como: Coelce, SAAE e outros, do teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:BF3EEC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES REBOUÇAS NA COMUNIDADE DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO que a Escola de Ensino Fundamental Francisco Ezequiel da Costa, localizada na comunidade de Belém, próximo ao CVTP, foi recentemente transferida para novas instalações, permitindo que a estrutura anterior seja adaptada e reutilizada para fins educativos, através da instalação de um Centro de Educação infantil;

CONSIDERANDO que o referido Centro de Educação Infantil a ser instalado e ainda sem nome específico é uma oportunidade da municipalidade outorgar homenagem justa a pessoas com relevantes serviços prestados na comunidade;

CONSIDERANDO que a comunidade de Belém, em consenso, discutiu e propôs a indicação do nome do Sr. **JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES REBOUÇAS**, cidadão daquela comunidade, que pelo seu exemplo e dedicação demonstrada se destacou, conquistando o respeito da comunidade e de seus companheiros pelos relevantes serviços prestados à escola e ao seu município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado na Comunidade de Belém, no Município de Icapuí, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES REBOUÇAS**, para fins da oferta de educação infantil a crianças da comunidade local e adjacências.

Art. 2º - O funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES REBOUÇAS** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Icapuí, cabendo a mesma estipular atividades a serem implementadas e horários de funcionamento do Centro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:232861A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2012, DE 17 DE MAIO DE 2012.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ AFETADAS POR ESTIAGEM – CODAR 12.401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, mormente as conferidas pelo art. 77, IV e XIX da Lei Orgânica do Município de Icapuí**,** com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, na Lei 12.304, de 1° de dezembro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO QUE:

- O desastre tipificado como **estiagem**, cuja Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR) é NE.SES - 12.401, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa a zona rural dos distritos de **Manibú, Ibicuitaba e área rural do distrito Sede;**

- Como consequências resultaram os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência anexo a este Decreto;

- De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

- Concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

D E C R E T A:

Art. 1o Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova constante nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de **Icapuí**, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta municipal, objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de maio de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:47B4B1CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 444, 21 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Altera a Lei Municipal n.º 439, de 20 de abril de 2012, vinculando o parcelamento nela previsto ao Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 439/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o caput deste artigo passa a ser vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ficando a Receita Federal do Brasil autorizada a descontar mensalmente de tal recurso o valor da parcela respectiva.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA EM 21 de maio de 2012.

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaivane da Costa Vale
Código Identificador:0BA2F139

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 445, DE 21 DE MAIO DE 2012

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais Técnicos, Administrativos e Operacionais com atuação exclusiva na Secretaria de Educação do Município de Itaitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVAS

Art. 1º - Esta Lei aplica-se aos profissionais que exercem atividades técnicas, administrativas e operacionais com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaitinga.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais Técnicos, Administrativos e Operacionais objetiva a profissionalização e a valorização do (a) servidor (a), bem como a melhoria do desempenho e da qualificação dos serviços de Educação prestados à população do Município de Itaitinga e, ainda, a eficácia e a continuidade da ação administrativa, através das seguintes ações:

I – Fortalecer a Carreira dos Profissionais da Educação, através de uma estrutura compatível com o nível organizacional da Secretaria Municipal de Educação e adotar mecanismos que regulem as evoluções funcionais e salariais do Profissional.

II – Adotar os princípios da habilitação, do mérito e da avaliação de desempenho, para o desenvolvimento na Carreira.

III - Integrar o Desenvolvimento Profissional de seus (suas) servidores (as) ao Desenvolvimento da Educação do Município.

Art. 3º - A estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários obedecerá aos seguintes conceitos básicos:

I – Cargo – correspondente ao conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional da Educação, criado por Lei, com denominação própria, número certo e salário pago pelos cofres do Município, para provimento, em caráter efetivo ou temporário, na forma estabelecida em Lei.

II – Carreira – conjunto das classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas, segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do (a) servidor (a), nas classes do cargo que integram, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

III – Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos e funções agrupados pela natureza das atividades e pelo grau de responsabilidade e complexidade exigível para o seu desempenho;

IV – Classe – divisão básica da carreira contendo determinado número de referências de provimento efetivo, de mesma denominação e atribuições idênticas, agrupadas segundo sua natureza e complexidade e da habilitação profissional exigida.

V – Categoria Funcional - conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

VI – Referência – posição do profissional dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

VII – Enquadramento - é o posicionamento do (a) servidor (a) no quadro de pessoal, considerando o Grupo Ocupacional, a Carreira, a Classe, o Cargo e a Referência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e por atos complementares da Prefeitura Municipal de Itaitinga;

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO CARGO, CARREIRAS E DA ESTRUTURA.

Art. 4º - O Quadro dos Profissionais Técnicos, Administrativos e Operacionais com atuação exclusiva na Secretaria de Educação está constituído pelos seguintes cargos:

a) Manipulador (a) de Alimentos;
b) Secretário (a) Escolar;
c) Psicopedagogo (a);

§ 1º – Cada cargo está subdivido em três classes (I, II e III), sendo cada uma destas formadas por doze referências.

§ 2º – O cargo de Psicopedagogo será equiparado ao de Professor de Educação Básica III, PEB III ou Classe III, com todas as vantagens da carreira e sistema de avaliação idêntico ao do Suporte Pedagógico ao Magistério, em jornada de quarenta horas semanais enquadrando-se inicialmente na referência 2 da classe III.

Art. 5º – As Atribuições dos cargos aqui especificados são os estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º – Este Plano de Cargos e Carreiras objetiva a valorização do Profissional Técnico, Administrativo e Operacional de modo a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços de educação, estando acompanhado de 2 (dois) anexos:

I - Anexo I – Tabela Salarial;

II – Anexo II - Descrição e atribuições dos Cargos.

CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º – A jornada de trabalho do Profissional Técnico Administrativo e Operacional da Secretaria de Educação será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no edital de concurso, sempre obedecendo às determinações da legislação federal e municipal.

§ 1º - Para suprir carências ocasionadas pelas licenças, afastamentos que excedam o período de trinta dias e, sendo de interesse do profissional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a carga horária dos profissionais, respeitando sempre a legislação.

§ 2º - Cessada a necessidade da carga horária de trabalho adicional o Profissional retornará ao seu regime de trabalho contratual;

§ 3º - A retribuição pecuniária, por hora semanal prestada a título de carga suplementar de trabalho, obedecerá à legislação em vigor.

§ 4º - A ampliação prevista neste artigo deverá ser no máximo por um ano, prorrogável uma única vez.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 8º – A carreira está organizada em classes, integradas por cargo de provimento efetivo, disposto de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições.

Art. 9º – O ingresso na Carreira dar-se-á por nomeação para Cargo Efetivo, após aprovação em Concurso Público, na Referência Inicial da Classe e obedecerá aos dispositivos contidos nas demais normas da Administração de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 10 - O Concurso Público será de Provas e Títulos, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º – São vedadas e, se realizadas, consideradas nulas de pleno direito, as nomeações que contrariem as disposições contidas neste capítulo.

§ 2º – Durante o Estágio Probatório, o (a) servidor (a) definido neste Plano não fará jus à Evolução Funcional nem poderá exercer cargo comissionado que não seja no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O exercício do cargo comissionado não implicará na suspensão da contagem do tempo de estágio probatório quando exercido na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO DO (A) SERVIDOR (A) NA

CARREIRA

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO

Art. 11 – A progressão é a passagem do profissional de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro das faixas salariais da mesma classe, obedecidos os critérios de merecimento, mediante avaliação de indicadores de desempenho e da capacidade potencial de trabalho.

§1º – Os profissionais poderão se beneficiar com a progressão por merecimento, a cada 36 (trinta e seis) meses, com base na avaliação de desempenho a ser realizada, anualmente, de forma sistemática, bem como na sua formação continuada.

§2º – Serão beneficiados (as) com a progressão horizontal 60% (sessenta por cento) dos (as) ocupantes de cada cargo, desde que atinjam 70% da pontuação estabelecida no artigo 12.

§3º - Somente ocorrerá arredondamento do quociente, para cima, na extração dos percentuais, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos.

§4º - Em caso de empate na classificação da progressão, proceder-se-á ao desempate de acordo com o critério de melhor pontuação nos incisos II e I do artigo 12, pela ordem.

Art. 12 – A avaliação de desempenho para a progressão prevista no artigo 11 será realizada mediante os seguintes critérios:

I – Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 30% (trinta por cento) na avaliação total, conforme o cargo:
a. Manipulador (a) de alimentos – 1 (um) ponto percentual por cada duas horas de formação continuada;

b. Secretário (a) Escolar – 1 (um) ponto percentual por cada três horas de formação continuada.

II – Rotina do Profissional, considerando os seguintes aspectos e pontuações, com peso de 70% (setenta por cento) na avaliação total:

a) Pontualidade/Assiduidade..... 15,0 pontos;
b) Disciplina..... 15,0 pontos;
c) Produtividade.....20,0 pontos;
d) Responsabilidade.....20,0 pontos.

§ 1º - Os cursos previstos no inciso I deverão ser avalizados pela Secretaria Municipal de Educação, e o profissional deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º - Os profissionais em desvio de função não gozarão dos benefícios da progressão pelo mérito.

§ 3º - Enquanto o município não implementar as medidas necessárias para a aplicação do previsto neste artigo, a progressão pelo mérito será extensiva a todos os profissionais passíveis da avaliação.

Art. 13 – As atividades na área da Formação Continuada dos Profissionais técnicos, administrativos e operacionais, como parte integrante do Sistema de Recursos Humanos, serão organizadas através de uma programação prévia, atribuída aos órgãos setoriais da Prefeitura, ou delegadas às entidades públicas ou privadas, especializadas na Capacitação de Recursos Humanos, mediante convênios ou contratos, observados nas normas pertinentes à matéria.

§ 1º – O Município implementará programas de qualificação dos profissionais em exercício.

§ 2º - O (a) servidor (a) será contemplado (a) com a pontuação máxima prevista no Inciso I do artigo 12 desta Lei, caso o Município não garanta a oferta dos cursos de formação continuada.

Art. 14 – É assegurado ao profissional interpor recurso perante a Comissão que o avaliou e, em caso de discordância da decisão proferida nessa instância, se for o caso, recorrer à instância superior.

Art. 15 – Para efeito da contagem de tempo, com vistas à concessão da progressão por merecimento, serão computados períodos corridos, interrompendo-se quando o profissional:

I. Estiver gozando licença sem vencimentos;
II. For condenado a punição disciplinar que importe em suspensão;
III. Estiver com o vínculo suspenso;
IV. Estiver no exercício de cargo de direção e assessoramento, em órgão ou entidade não educacional e/ou de Direito Público Interno, não pertencente ao Município;
V. Estiver desempenhando mandato eletivo;

§ 1º – Considerar-se-á o período corrido, para os efeitos deste artigo, aquele contado de data a data, sem qualquer dedução na respectiva contagem;

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício com os efeitos dele decorrentes, a partir da data do afastamento do profissional, para cumprimento da pena de suspensão, se posteriormente o mesmo for considerado inocente.

Art. 16 – A efetivação da progressão terá início em 1o de março de 2015, com intervalos a cada 3 (três) anos.

Art. 17 – A Prefeitura Municipal deverá alocar, anualmente, no Orçamento a ser aprovado pela Câmara Municipal, recursos financeiros para efetivar as progressões.

SEÇÃO II
DA EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA

Art. 18 – Para efeito desta lei considera-se evolução pela via acadêmica, a progressão de uma referência qualquer, para referência de mesmo número na nova classe a ser ocupada pelo Profissional, de acordo com a sua formação, comprovada por certidão ou diploma na sua área de atuação ou formação e respeitados os direitos adquiridos com relação aos seus vencimentos.

Art. 19 – A evolução pela via acadêmica tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

§ 1º - Os diplomas e as certidões utilizados em uma evolução funcional já efetivada não terão validade para efeito de outra.

§ 2º Na medida em que for obtendo nova formação, deverá o profissional requerer o registro desta, para efeito de avaliação, ao Secretário (a) Municipal de Educação, mediante apresentação do diploma ou da certidão.

§ 3º - A mudança de classe em função da formação acadêmica, com suas vantagens pecuniárias, será implantada em folha 30 (trinta) dias após o requerimento protocolado pelo Profissional e análise por parte da Secretaria de Educação da documentação anexada ao requerimento, cumprido o interstício de 2 (dois) anos em cada classe.

Art. 20 – Os Profissionais de que trata este Plano sempre ingressarão na carreira na classe I, estando sua evolução vinculada às seguintes exigências, conforme o cargo:

A) Manipulador (a) de Alimentos:
a. Mudará para a classe II após concluir o ensino fundamental, cumprido o estágio probatório.
B) Mudará para a classe III após concluir o ensino médio, automaticamente.
C) Secretário (a) a Escolar:
a. Mudará para a classe II após concluir o ensino superior na área de educação e cumprido o estágio probatório;
b. Mudará para a classe III após curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação, automaticamente.

Art. 21 – Será instituída a Comissão de Gestão da Carreira com o fim de promover, coordenar e supervisionar o processo de desenvolvimento dos Profissionais na carreira, em conformidade com as normas constantes do Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser paritária entre os membros da representação do executivo e os da sociedade civil e estará assim constituída:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação.
II – 02 (dois) representantes dos Profissionais constantes deste Plano, escolhidos por seus pares, em Assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e Finanças.
IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
V – 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Os critérios, a periodicidade e os formulários necessários para garantir a implementação da política de desenvolvimento dos profissionais previstas neste plano, serão regulamentados por Decreto Específico do Chefe do Poder do Executivo Municipal, num prazo de 90(noventa dias), a contar da data da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 22 – O Quadro de Pessoal será constituído dos Cargos de Provimento Efetivo, estruturado em duas partes:

I - Quadro Permanente – Composto de Cargos de Carreira;

II- Quadro em Extinção – de natureza provisória, composto de Cargos e/ou Funções, que serão extintos, quando vagarem.

SEÇÃO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 23 – Para efeito desta Lei, considera-se Vencimento a retribuição pecuniária devida ao Profissional pelo o exercício do Cargo, fixada em Lei, para a respectiva referência salarial.

Art. 24 – Remuneração é o Vencimento do Cargo, acrescidas as vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 25 – Os valores dos vencimentos dos Profissionais abrangidos por esta Lei, são os fixados no Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 26 – O Enquadramento dos Profissionais de que trata este Plano, no Cargo e Classe estabelecidos nesta Lei, dar-se-á em seu cargo efetivo ou no que vier a substituí-lo, respeitando critérios relativos ao enquadramento automático e por descompressão para posicionamento do servidor em classe e referência compatível com situação fática em que se encontra.

§ 1º - O enquadramento nas classes e referências do PCCS dos (as) atuais servidores (as) das categorias abrangidas dar-se-á de forma:

I. Automática, ao considerar o nível de escolaridade exigido de ingresso no cargo original e seu atual salário base;

II. Por Descompressão, cujo deslocamento de uma referência para outra dentro da classe na qual foi enquadrado o (a) servidor (a), ocorrerá a partir do avanço de 1 (uma) referência para cada 8 (oito) anos de serviço público municipal de Itaitinga, completados até o dia de publicação desta lei.

§ 2º - Fica definida neste Plano a mudança de nomenclatura do cargo de Merendeira para o cargo de Manipulador (a) de Alimentos.

§ 3º - Os atuais detentores do cargo de Secretário (a) Escolar serão enquadrados na referência 8 da Classe I.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS, VANTAGENS E DEVERES.

Art. 27 – Aplicam-se aos (as) servidores (as) de que trata este plano, os direitos, vantagens e deveres previstos na Lei Orgânica do Município e nas demais normas da Administração de Pessoal do Município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS OU FINAIS.

Art. 28 – Os profissionais de que trata este Plano poderão optar, em manifestação por escrito, pelo não ingresso na carreira resultante deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, até 30 (trinta) dias após sua promulgação.

Parágrafo Único – Os profissionais que optarem por não ingressar neste novo Plano passarão a compor o quadro em extinção previsto no inciso II do Art. 22º, desta Lei, cujos cargos serão transformados quando vagarem.

Art. 29 – Fica garantido aos profissionais abrangido por este Plano, a cada primeiro de fevereiro, um reajuste salarial anual nunca inferior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

Art. 30 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à Conta das Dotações Orçamentárias próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de fevereiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, AOS 21 DE MAIO DE 2012.

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA SALARIAL

CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR

JORNADA – 40 HORAS SEMANAIS
(R$)

Referência	Classe I	Classe II	Classe III
1	1.090,00	1.308,00	1.438,80
2	1.122,70	1.347,24	1.481,96
3	1.156,38	1.387,66	1.526,42
4	1.191,07	1.429,29	1.572,22
5	1.226,80	1.472,17	1.619,38
6	1.263,61	1.516,33	1.667,96
7	1.301,52	1.561,82	1.718,00
8	1.340,56	1.608,68	1.769,54
9	1.380,78	1.656,94	1.822,63
10	1.422,20	1.706,64	1.877,31
11	1.464,87	1.757,84	1.933,63
12	1.508,81	1.810,58	1.991,64

ANEXO I-A – TABELA SALARIAL

CARGO: MANIPULADORA DE ALIMENTOS

JORNADA – 40 HORAS SEMANAIS
(R$)

Referência	Classe I	Classe II	Classe III
1	622,00	671,76	725,50
2	640,66	691,91	747,27
3	659,88	712,67	769,68
4	679,68	734,05	792,77
5	700,07	756,07	816,56
6	721,07	778,75	841,05
7	742,70	802,12	866,29
8	764,98	826,18	892,27
9	787,93	850,97	919,04
10	811,57	876,49	946,61
11	835,92	902,79	975,01
12	860,99	929,87	1.004,26

ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS

Descrição do Cargo:

· Preparar adequadamente refeições, doces e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica.

• Organizar o local das refeições, antes da merenda ser servida, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar.

• Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição.

• Manter a higiene pessoal, do local de trabalho e dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos.

• Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas.

• Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas.

• Efetuar a solicitação, com antecedência, de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material.

• Realizar prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda.

• Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter sua segurança e a boa imagem da Municipalidade.

• Participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela prefeitura, perseguindo os objetivos definidos nos respectivos programas eou pelo superior imediato.

• Participar de cursos, palestras e treinamento no âmbito da alimentação escolar e infantil.

• Participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Pedagógico, Plano Escolar Anual e Regimento Escolar.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

Descrição:

• Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem;

• Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas;

• Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender;

• Orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos;

• Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação,

incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica;

• Utilizar equipamentos e programas de informática;

• Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia;

• Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

Descrição:

· Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;

· Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
b) autenticidade dos documentos escolares.

· Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;

· Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;

· Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;

· Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;

· Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

· Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

· Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;

· Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.

· Responder ao Censo Escolar Anual;

· Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos que se beneficiam do Transporte Escolar;

· Realizar outras atividades correlatas com a função.

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaivane da Costa Vale
Código Identificador:52000E31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONÇALVES, matrícula, 090523-1, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5C08F882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula, 090172-5, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:3113605A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 005.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) FRANCISCO JEOVÂNIO DA SILVA, matrícula, 090529-1, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:DF0EA474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 006.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DE LIMA FONSECA, matrícula, 090389-2, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "8", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "8", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:132DEB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MAIZA NOGUEIRA DE FREITAS SILVA, matrícula, 090536-4, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1C76CD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARISA PEDRO DA SILVA, matrícula, 090178-4, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:01548256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARISA PEDRO DA SILVA, matrícula, 090118-0, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:34CABEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 010.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DA SILVA, matrícula, 090193-3, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "3", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "3", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:BC60FB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 011.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) LINDIMAR DA SILVA LIMA SANTOS, matrícula, 090543-7, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1A520A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 012.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula, 090637-9, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AD82E0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 013.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) SILVINEIDE BARROS DA SILVA, matrícula, 090113-0, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:0CA6313B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 014.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FRANÇA SILVA, matrícula, 090113-3, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:CDC940E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 015.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA VANI DA SILVA, matrícula, 090542-9, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:4E923040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 016.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) SOCORRO LENI DA SILVA, matrícula, 090235-7, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E9D13DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 017.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) SOCORRO LENI DA SILVA, matrícula, 090530-5, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "3", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "3", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E9706FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 018.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula, 090572-0, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:724F2149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 019.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) FRANCISCA ERIDAN DE LIMA, matrícula, 090108-3, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "3", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "3", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:7D439125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 020.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula, 090158-0, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:13D7775E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 021.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA, matrícula, 090537-2, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:DC35B77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 022.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO DE LEMOS LIMA, matrícula, 090163-6, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1B25658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 023.18.04/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula, 090541-0, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 18/04/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:568380EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, RESOLVE conceder Salário Maternidade à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS, cargo PROFESSORA, Símbolo MAG, pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS de Palhano, de 180 dias, a partir 08/03/2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B52280D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.18.05/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 18/05/2012,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse desta procuradoria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Maio de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF2A4995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.18.05/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Talita de Lima Santiago, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 03(três) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 300,00 (Trezentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 21,22,23/05/2012,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Gabinete, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Maio de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24FD8019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.17.05/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Liduina da Costa Santiago Oliveira, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ensino, 02 (duas) diária(s),no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza -Ce no(s) dia(s), 17,18/05/2012, com a finalidade de, participar de Reunião sobre o Programa Alfabetização na Idade Certa, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Maio de 2012.

FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9530893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.17.05/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista-40%, 10(dez) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 18,21,22,23,24,25,28,29,30,31/05/2012, com a finalidade de, transportar alunos deste município em visita ao IFCE,FAFIDAM e Horto Florestal, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de Maio de 2012.

FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAA01EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.02.05.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	26km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	26km

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2BBC9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.02.05.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais mais horas suplementares especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidades de horas
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria surtir seus efeitos à partir da data de publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C42A3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.02.05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão de Curso de Especialização em 26 de setembro de 2011, a servidora Maria Rozicleide de Oliveira**,** matricula 041809-9, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DDCBBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.02.05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Ismá Gomes dos Santos função de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAAC71BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.18.05/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Ana Clete de Sousa Lima, ocupante do cargo de Secretário, 03(três) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza -Ce no(s) dia(s), 18,21,22/05/2012 com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse desta secretaria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Maio de 2012.

ANA CLETE DE SOUSA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:704392E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.17.05/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Lucilene Brito, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diária(s),no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza -Ce no(s) dia(s), 17,18/05/2012, com a finalidade de, participar de Reunião sobre o Programa Alfabetização na Idade Certa, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Maio de 2012.

FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9A41ECF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.17.05/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Carlos Borromeu Nogueira Melo , ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Estatística-40%, 05 (cinco) diária(s),no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21,22,23,24,25/05/2012, com a finalidade de, participar de Reunião sobre o Educa Censo e o Programa Luz do Saber Infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de Maio de 2012.

FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B107EF53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 126/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) ISMÁ GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) ISMA GOMES DOS SANTOS, RG n° 3290140-98, e CPF n.° 113.792.353-91, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2012.

ISMÁ GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60410FD5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 071/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CAMILO RIBEIRO FILHO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) CAMILO RIBEIRO FILHO RG n° 945.072 SSP/CE, e CPF n.° 046.003.468-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de conzinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) de vencimento e R$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2012.

CAMILO RIBEIRO DE LIMA
Contratado(a)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF5306B3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 070/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CELIA COSTA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) CELIA COSTA LIMA RG n° 93002090872 SSP/CE, e CPF n.° 161.409.313-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médica Psiquiatra, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras ações de qualificação matriciamento e supervisão da rede de atenção básica.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais) de vencimento e R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2012.

CELIA COSTA LIMA
Contratado(a)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:040AA753

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura e o (a) Sr. (a) ANTONIO CELIO DE LIMA SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria de Fátima Braga Farias Maia, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o Sr. (a) ANTONIO CELIO DE LIMA SOUSA RG n° 2003030012495 SSP/CE, e CPF n.° 021.631.823-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.05.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de maio de 2012.

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D0EAEE9

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.18.05/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 18/05/2012 com a finalidade de, resolver assuntos dessa municipalidade junto à Gidur,SESA e Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Maio de 2012.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E51B8F0

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.21.05/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 21/05/2012 com a finalidade de, resolver assuntos dessa municipalidade junto à Funasa,Gidur,SESA e Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Maio de 2012.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD13E0EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.007/2012-PPRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.006/2012-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de junho de 2012 às 14:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de material de limpeza, de interesse das Unidades Gestoras do Município de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio virtual http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

RONALDO LOBO DAMASCENO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C5061756

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 07.004/2012-PPRP, de 22 de maio de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) F. Herton de Paula - ME	03.754.552/0001/83	1 a 11	55.004,00	cinquenta e cinco mil e quatro reais
	VALOR GLOBAL (R$)			**55.004,00**	**cinquenta e cinco mil e quatro reais**

São Benedito(CE), 22 de maio de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:5DB1C79C

SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O(A) Sr(a). **Maria de Lourdes Sousa Ferreira**, **Coordenadora de Recursos Humanos** da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº.** 05.12.05.02.001-INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 05.002/2010-PC**,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões nas categorias de Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Anestesista, Médico Obstetra e Enfermeiros, destinados ao Hospital Bueno Banhos, de interesse da Secretaria de Saúde, em favor de Leandro Paixão Torres, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 613.536.393-04, com endereço no(a) Rua Antonio Freire, 535 - Centro - CEP 64.280-000 - Campo Maior - Piauí, para o cargo de Médico Ultrassonografista, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem executados no prazo máximo de 12 (doze) meses. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código 05.02.1030210072.044-3.3.90.30.36. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 02 de maio de 2012.

MARIA DE LOURDES SOUSA FERREIRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8DABFADA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor(a) Daniely Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do

Processo Administrativo nº. **05.12.05.02.001-INEX**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 05.002/2010-PC, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões nas categorias de Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Anestesista, Médico Obstetra e Enfermeiros, destinados ao Hospital Bueno Banhos, de interesse da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem executados no prazo máximo de 12 (doze) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código 05.02.1030210072.044-3.3.90.30.36, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 02 de maio de 2012.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:2FD34187

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº.** 05.12.05.02.001-INEX; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões nas categorias de Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Anestesista, Médico Obstetra e Enfermeiros, destinados ao Hospital Bueno Banhos, de interesse da Secretaria de Saúde. **Favorecido:** Sr(a). Leandro Paixão Torres, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 613.536.393-04, estabelecido(a) no(a) Rua Antonio Freire, 535 - Centro - CEP 64.280-000 - Campo Maior - Piauí; **Cargo:** Médico Ultrassonografista; **Valor Estimado:** R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código 05.02.1030210072.044-3.3.90.30.36; **Prazo máximo de execução:** 12 (doze) meses. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 02 de maio de 2012.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:6843A31D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.12.05.02.001-INEX
CONTRATO N° 05.12.05.02.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Saúde e pelo(a) Sr(a) Leandro Paixão Torres
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões nas categorias de Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Anestesista, Médico Obstetra e Enfermeiros, destinados ao Hospital Bueno Banhos, de interesse da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 05.12.05.02.001-INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 05.002/2010-PC
VALOR: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
PRAZO: Até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 02 de maio de 2012.
SIGNATÁRIOS: Daniely Rodrigues de Almeida e Leandro Paixão Torres.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:5B568C73

